

INTERESSADO: FABRICIO MEDEIROS ALHO		
ASSUNTO: Autorização para Oferta de Curso FIC <i>de Formação Continuada para Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente na Amazônia Legal</i>		
CAMPUS: Ananindeua, Bragança, Breves, Conceição do Araguaia, Marabá Industrial e Santarém.		
PROCESSO Nº: 23051.000375/2019-98	Modalidade: EAD	
PARECER AUTORIZATIVO PROEN Nº: 01/2022		APROVADO EM: 06/01/2022

RELATÓRIO

A Pró-reitoria de Extensão protocolou Plano de Curso para oferta do Curso de Formação Continuada para Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente do Estado do Pará, em conformidade com a Resolução CONSUP 65/2016 com carga horária **de 200h**.

O Plano de Curso atende ao que prevê a Resolução CONSUP 65/2016 e identifica as características do curso que acontecerá em Parceria com o IFRO. Em seguida justifica com base na demanda local a oferta de curso ***de Formação Continuada para Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente na Amazônia Legal***, demonstrando os objetivos e o perfil de conclusão.

A avaliação da Aprendizagem está descrita em seus fundamentos e sistemáticas, bem como a frequência mínima. As instalações, equipamentos, recursos tecnológicos e biblioteca estão apresentados, restritos a estrutura dos campi: Ananindeua, Bragança, Breves, Conceição do Araguaia, Marabá Industrial e Santarém.

As pessoas envolvidas estão descritas no Plano de Curso do IFRO, a certificação e a matriz curricular estão demonstradas de forma sintonizada com os objetos da formação. Os componentes curriculares estão apresentados conforme Resolução CONSUP 65/2016 com identificação, ementa, objetivos, conteúdos programáticos, metodologias, avaliação da aprendizagem e bibliografia.

A relação dos docentes e o suporte dos campi do IFPA indicam a oferta de 6 turmas sendo uma em cada campus supra mencionado.

Pelo exposto **a PROEN autoriza a oferta de até 600 vagas/anuais do Curso de Formação Continuada para Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente na Amazônia Legal**, sendo uma turma nos campi: Ananindeua, Bragança, Breves, Conceição do Araguaia, Marabá Industrial e Santarém,



retroage os efeitos desse parecer a 12/04/2019 e torna sem efeito o Parecer Autorizativo n. 14/2019.

Elinilze Guedes Teodoro
Pró-reitora de Ensino IFPA